



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029 – 19/11/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme abaixo descrito:

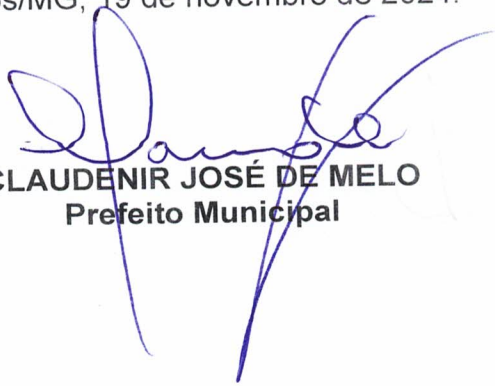
U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00.00.00 Contrato por tempo determinado	2500	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

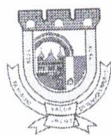
Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

02.13.10.302.9016.1.229.000.4.4.50.42.....R\$300.000,00
02.13.10.302.9016.1.236.000.4.4.50.42.....R\$700.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de novembro de 2024.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029 – 19/11/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme abaixo descrito:

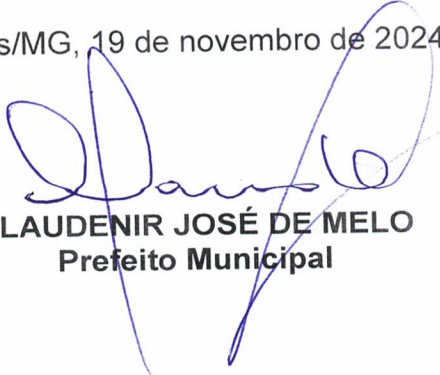
U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00.00.00 Contrato por tempo determinado	2500	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

02.13.10.302.9016.1.229.000.4.4.50.42.....R\$300.000,00
02.13.10.302.9016.1.236.000.4.4.50.42.....R\$700.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de novembro de 2024.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal